ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo Item | Unidade de Medida	SAÚDE	DITRAN	SOCIAL	AGRIC.	POLICIA CIVIL	SAMAE	CBM	FAZENDA E GESTÃO	INFANTIL ED.	ED. FUND.	OBRAS	MILITAR POLICIA	FMEL	Quantit. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	**Água Sanitária 5 Litros – Galão.** Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% p.p, incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Embalagem deverá conter o nome do fabricante, validade mínima 06 meses. **Registro na ANVISA.**	500	40	60	20	30	100	50	240	3000	3000	50	20	15	**7125**	**R$ 9,11**	**R$ 64.908,75**
2	**Álcool Etílico Liquido 70% 5 Litros – Galão.** Etílico e hidratado, embalagem plástica (que não estoure no empilhamento), com concentração de 70º INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto. Validade mínima: 12 meses.	50	5	60	10	24	10	20	180	2000	2000	5	20		**4384**	**R$ 39,20**	**R$ 171.852,80**
3	**Balde Plástico Resistente 15 Litros – Unidade.** Em plástico, confeccionado com material virgem, alça de arame galvanizado, cor natural.		3	30			15		10	125	125	10	10	2	**330**	**R$ 11,20**	**R$ 3.696,00**

4	**Borrifador de Água 450ml – Unidade.** Material plástico transparente, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza, capacidade mínima 450ml.	100	2	20	4		40	10	20	75	75	5	10	2	**363**	**R$ 5,26**	**R$ 1.909,38**
5	**Cera Líquida Incolor Auto Brilho 750ml – Frasco.** Cera natural de carnaúba, auto brilho, para todos os tipos de pisos e assoalhos. Deve conter na composição: emulsão de polietileno (antiderrapante), perfume e água. Princípio ativo: cera de carnaúba. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante, bem como a sua identificação de autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Embalagem resistente ao empilhamento. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do produto.		10	20					30						**60**	**R$ 8,50**	**R$ 510,00**
6	**Cera Líquida Incolor Auto Brilho 5 Litros – Galão.** Cera natural de carnaúba, auto brilho, para todos os tipos de pisos e assoalhos. Deve conter na composição: emulsão de polietileno (antiderrapante), perfume e água. Princípio ativo: cera de carnaúba. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante, bem como a sua identificação de autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Embalagem resistente ao empilhamento. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega do produto.	20	5	10						100	100	3			**238**	**R$ 35,04**	**R$ 8.339,52**
7	**Copo Plástico Descartável 50ml Caixa com 5.000 Unidades – Caixa.**Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14.865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, cor branco, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos			2					2				2	5	**11**	**R$ 114,85**	**R$ 1.263,35**

	Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em saco plástico, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.																
8	**Copo Plástico Descartável 180ml Caixa com 2.500 Unidades – Caixa.** Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, cor branco, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade condicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser aposto ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e Identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo.	170	10	50	6	10	30	2	30			10	2	15	**335**	**R$ 94,51**	**R$ 31.660,85**

9	**Desinfetante Líquido 5 Litros – Galão.** Destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Baixo poder espumante. Aspecto líquido. Principio ativo: presença de agente bactericida. Perfume agradável, fragrâncias lavanda, eucalipto e jasmim. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. **Registro válido na Anvisa.**	150	60	30	58	24	100	50	320	3000	3000	50	30	20	**6892**	**R$ 8,93**	**R$ 61.545,56**
10	**Detergente Biodegradável Neutro 500ml – Unidade.** Detergente para louça, glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável, embalagem translúcida de 500ml com bico dosador. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades, constando externamente os dados de identificação, a procedência, o prazo de validade, a quantidade e o número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. **Registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária.**	800	50	100	60	24	60	200	240	1500	1500		30	20	**4584**	**R$ 1,76**	**R$ 8.067,84**
11	**Dispenser para Sabonete Líquido – Unidade.**Material do suporte: plástico rígido com furos na parte traseira para fixação na parede, buchas e parafusos, com acionador de pressão na parte frontal. Contendo reservatório Plástico, capacidade 800ml. Cor branca.	10	3	10	4		10		10	25	25	10	6		**113**	**R$ 30,49**	**R$ 3.445,37**
12	**Dispenser para Papel Rolão em Aço Inox – Unidade.** Material aço inoxidável resistente, dimensões do papel higiênico: 10cm x 300m. Tipo: Rolão, com parafusos e buchas para fixação e chave.	50	5	10					20	25	25		6	5	**146**	**R$ 130,96**	**R$ 19.120,16**
13	**Dispenser para Papel Toalha – Unidade.** Material: plástico resistente com buchas e parafusos para fixação na parede. Para papel tipo interfolhado. Medidas aproximadas: (A x L x C) 32cm x 23cm x 13cm. Cor branca.	30	3	10			10		20	25	25	5	6	5	**139**	**R$ 32,77**	**R$ 4.555,03**

14	**Escova Sanitária tipo Bola – Unidade.** Escova sanitária para limpeza de vasos sanitários com cabo longo resistente rígido (não curvar com pressão no uso), com suporte, com base para pendurar evitando o contato com a sujeira, cerdas de polipropileno de qualidade (tipo bola). Cor branca.	120	10	10	4	36	30	10	40	150	150	5	10		**575**	**R$ 7,13**	**R$ 4.099,75**
15	**Esponja de Aço para Limpeza – Pacote.** **Embalagem deve conter no mínimo 8 unidades.** Em lã de aço para limpeza de utensílios de difícil remoção, formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação.		2	15					12			10	10		**49**	**R$ 2,01**	**R$ 98,49**
16	**Esponja Multiuso para Limpeza – Pacote.** **Embalagem deve conter no mínimo 4 unidades.** Deve conter nome do fabricante, lote e validade. Medindo no mínimo 110x74x23mm, cor amarela e verde, material espuma poliuretano, com ação abrasiva, espuma de poliuretano, fibra sintética, abrasiva e agente bactericida.	180	30	30	4	50	100		70	1500	1500		10	10	**3484**	**R$ 3,10**	**R$ 10.800,40**
17	**Flanela para limpeza – Unidade.** Flanela para limpeza em geral, 100% algodão, medindo no mínimo 40cm x 60cm, cor amarela ou laranja, com bainha.	50	20	50	10	10	100	50	80	1500	1500	40	10	10	**3430**	**R$ 2,15**	**R$ 7.374,50**
18	**Filtro Descartável para Café – Caixa.** **Embalagem com no mínimo 30 unidades.** Confeccionado em papel na cor branca. Tamanho: 103.	10	40	150		30	120		12			30	40	50	**482**	**R$ 4,70**	**R$ 2.265,40**
19	**Fósforo – Caixa.** Embalagem com no mínimo 240 Palitos de Fósforo Longos, de 5cm.			20			60	5	6			10			**101**	**R$ 3,82**	**R$ 385,82**
20	**Multi Inseticida em Spray 300 ml – Frasco.** Inseticida com ação eficaz contra insetos tais como: moscas, mosquitos, pulgas, formigas e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml, com odor suave e não provoque manchas no mobiliário, pisos e paredes. Deve estar estampado no rótulo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, responsável técnico, procedência, data de fabricação, lote e validade.	20	2	20	6		60	20	20			20			**168**	**R$ 10,33**	**R$ 1.735,44**

21	**Limpa Vidros Líquido 500 ml – Frasco.** Embalagem com no mínimo 500ml. Deve ser à base de água, álcool, solvente, princípios ativos. Aplicação limpeza e proteção de vidros, tipo antiembaçante, antiestático e desengordurante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, responsável, composição química, registro, número do lote, data de validade.	50	10	20		20	50	10	30	1000	1000	10	1		**2201**	**R$ 7,29**	**R$ 16.045,29**
22	**Lixeira Plástica 12 Litros – Unidade.** Material: plástico resistente, com tampa simples, capacidade de no mínimo 12 litros.		5	40			20		20	75	75	10	6		**251**	**R$ 18,78**	**R$ 4.713,78**
23	**Lixeira Plástica 60 Litros – Unidade.** Material: plástico injetado resistente, com tampa simples, capacidade de no mínimo 60 litros.	20	2	20	6		10		12	25	25	5		5	**130**	**R$ 48,44**	**R$ 6.297,20**
24	**Lustra Móveis 200 ml – Frasco.** Embalagem de 200ml. Lustra móveis, solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade.		10	10	4		20	10	24					5	**83**	**R$ 4,90**	**R$ 406,70**
25	**Luva Multiuso Cano Longo – Par.** Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Poderá ser pedido nos tamanhos: P, M ou G.	400	100	30	10	10	100	10	100	500	500	150	10		**1920**	**R$ 8,53**	**R$ 16.377,60**
26	**Mop 360º (Kit Spin Mop) – Unidade.**Balde confeccionado em polipropileno resistente, esfregão em micro fibra poliéster 100%, cabo em alumínio com sistema de encaixe, com no mínimo 2,5cm diâmetro, articulável com regulagem de altura e travamento entre, aproximadamente 98 e 128cm, haste rotativa com sistema de travamento e descanso na posição vertical, capacidade mínima de 16 litros. Características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possuir sistema de centrifugação com no mínimo 2650RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360° para limpeza. O conjunto deverá conter: 01 unidade de	30	1	10	2	5	12	3	10	75	75		5		**228**	**R$ 104,29**	**R$ 23.778,12**

	esfregão tipo "Spin Mop" (com balde), 01 disco refil, 01 bastão (02 partes), 01 cesto giratório metal resistente em cor inox e 01 refil de limpeza. Cores diversas.																
27	**Mop Pó Completo 60cm – Unidade.** Deve possuir cabo retrátil em alumínio com 150cm e suporte da base em alumínio com 60cm. Acompanha refil para inserção no suporte.	40	1	20		2	12		10	15	15		5		**120**	**R$ 90,68**	**R$ 10.881,60**
28	**Pá Coletora de Lixo – Unidade.** Material: em plástico resistente, aplicação em limpeza, cores diversas. Cabo até a ponta da pá medindo aproximadamente 34cm e largura de 22cm podendo variar 01cm, ponta com rebaixamento para facilitar o recolhimento da sujeira.	30	5	40	2		30	5	12			10	6		**140**	**R$ 22,92**	**R$ 3.208,80**
29	**Pano de Copa Grande – Unidade.** Com bainha em volta de todo o pano, para cozinha, resistente, 100% algodão, alvejado, cor branca, medindo no mínimo 90x68cm.	200	10	40	10	20	100		80	1000	1000	30	10	10	**2510**	**R$ 6,79**	**R$ 17.042,90**
30	**Pano para Limpeza Grande – Unidade.** Para limpeza em geral, medindo no mínimo 90x68cm, 100% algodão,alvejado, na cor branca, duplo tipo saco com costura.	400	30	40	10	10	100		80	2250	2250	30	10	30	**5240**	**R$ 9,19**	**R$ 48.155,60**

31	**Papel Higiênico 30mx10cm – Fardo.** **Fardo com 64 rolos.** Matéria Prima: Papel de folha simples, branco, fabricado com 100% celulose virgem, em rolos. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Deverá ser acondicionado em rolos, sobre a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá ainda, conter embalagens primárias com 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/2008 - INMETRO.	100	5	40	15	30	100	10	4	2300	2300	10	60	15	**4989**	**R$ 45,27**	**R$ 225.852,03**
32	**Papel Higiênico Rolão – Fardo.** **Embalagem com 8 rolos de 300m, com 2.400m.** Matéria prima: fabricado com 100% de celulose virgem, alta qualidade. Características adicionais: em rolo, folha simples, dimensões: 10cm x 300m, branco. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2007. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável, (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Com indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 251/2021 - INMETRO.	240	60	100	15			5	160	1600	1600	10	15	25	**3830**	**R$ 39,93**	**R$ 152.931,90**

33	**Papel Toalha Branco – Pacote. Pacote com 1.000 folhas, acondicionado em 04 embalagens internas com no mínimo 250 folhas.**Em bloco, para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura ISO igual ou superior a 85%), crepado, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não-recicladas), sendo admitidas aparas do tipo "A" (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 1 dobra (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m².	5000	700	100	60	150	1200		2200	9500	9500	80	100	50	**28640**	**R$ 10,24**	**R$ 293.273,60**
34	**Refil Mop Pó – Unidade.** Material: fios 100% acrílicos, retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação, dimensões de no mínimo 60cm de comprimento, peso de no mínimo 200gr.	50	1	20	2	4	20		12	15	15		5		**144**	**R$ 32,03**	**R$ 4.612,32**
35	**Rodo de Borracha Dupla – Unidade.** Rodo com base em alumínio, com borracha dupla, com dimensão de 40cm, com cabo de alumínio medindo 150cm.	10	2	20	2		20		10			4	5	10	**83**	**R$ 26,40**	**R$ 2.191,20**
36	**Rodo de Borracha Dupla – Unidade.** Rodo com base em alumínio, com borracha dupla, com dimensão de 60cm, com cabo de alumínio medindo 150cm.		2	20			20		10	500	500	3	5	10	**1070**	**R$ 29,01**	**R$ 31.040,70**
37	**Sabão em Barra – Pacote. Pacote com 5 unidades de 180g cada, totalizando 900g.** Sabão em barra glicerinado, amarelo, multiuso, biodegradável, testado dermatologicamente para limpeza em geral.	20	2	15			40		12	25	25		10	10	**159**	**R$ 10,41**	**R$ 1.655,19**

38	**Sabão em Pó – Pacote. Pacote com 1,6kg.** Pó granulado e homogêneo com aroma agradável, inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. Composição básica: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portaria nº 249/2021 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Deverá conter no rótulo Responsável Técnico e registro ou notificação na ANVISA.	350	2	50	12	4	40	10	100	1600	1600	10	20	10	**3808**	**R$ 11,38**	**R$ 43.335,04**
39	**Sabonete Líquido 5 Litros – Galão.** Para lavagem de mãos em uso geral, utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura. Fórmula que evita o ressecamento das mãos, biodegradável. Selado, em concentração adequada pronta para uso. Deve estar estampado no rótulo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde/Anvisa, responsável técnico, procedência, data de fabricação, lote e validade.	100	30	30	14	5	30	5	100	900	900	8	20	20	**2162**	**R$ 15,26**	**R$ 32.992,12**

40	**Saco para Lixo 240 Litros – Pacote.Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente.**Saco plástico para lixo, polietileno de baixa densidade, capacidade 240 litros, medindo 115cmx115cm (variação+/- 1cm), com no mínimo 12 micras, cor preto. Tipo I Classe 1. Deverá apresentar solda contínua e homogênea com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, quantidade de sacos, dimensões (largura x altura), Capacidade Nominal (volume L / massa kg), o Resíduo (normal ou pesado). O produto não pode expelir odor desagradável. Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e sua referência normativa deverá seguir a NBR 9191/2008 atualizada.	50		30			20	5	20	1000	1000			10	**2135**	**R$ 108,07**	**R$ 230.729,45**
41	**Saco para Lixo 100 Litros – Pacote.** **Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente.** Saco plástico para lixo, polietileno de baixa densidade, com capacidade de 100 litros, medindo 75cm x 105cm (variação +/-1cm), com no mínimo 10 micras, na cor preta, classe I. Deverá apresentar solda contínua e homogênea com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, quantidade de sacos, dimensões (largura x altura), Capacidade Nominal (volume L / massa kg), o Resíduo (normal ou pesado). O produto não pode expelir odor desagradável. Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e sua referência normativa deverá seguir a NBR 9191/2008 atualizada.	300	60	50	12	20	30	5	80	1350	1350	20	15		**3292**	**R$ 45,11**	**R$ 148.502,12**

42	**Saco para Lixo 50 Litros - Pacote. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente.** Saco plástico para lixo, polietileno de baixa densidade, com capacidade de 50 litros, medindo 63cmx80cm (variação+/- 1cm), com no mínimo 8 micras, na cor preta. Classe I. Deverá apresentar solda contínua e homogênea com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, quantidade de sacos, dimensões (largura x altura), Capacidade Nominal (volume L / massa kg), o Resíduo (normal ou pesado). O produto não pode expelir odor desagradável. Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e sua referência normativa deverá seguir a NBR 9191/2008 atualizada.	100	10	50	10	30	30	5	80	1500	1500			30	**3345**	**R$ 15,55**	**R$ 52.014,75**
43	**Saco para Lixo 30 Litros - Pacote. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente.** Saco plástico para lixo, polietileno de baixa densidade, com capacidade de 30 litros, medindo 59cmx62cm (variação+/- 1cm), com no mínimo 6 micras, na cor preta, classe I. Deverá apresentar solda contínua e homogênea com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, quantidade de sacos, dimensões (largura x altura), Capacidade Nominal (volume L / massa kg), o Resíduo (normal ou pesado). O produto não pode expelir odor desagradável. Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e sua referência normativa deverá seguir a NBR 9191/2008 atualizada.	50	40	50	10	30	50	5	100	1500	1500		30	10	**3375**	**R$ 10,99**	**R$ 37.091,25**

44	**Saponáceo em Pó 300g – Frasco.**Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência.	50	10	20			20	10	10	850	850		10	10	**1840**	**R$ 3,45**	**R$ 6.348,00**
45	**Vassoura de Milho – Unidade.** Vassoura palha de milho 5 fios, comprimento mínimo da palha 50cm, cabo de madeira de 1,20m.	30	5	20	4		60	5	12	2000	2000	30		15	**4181**	**R$ 20,44**	**R$ 85.459,64**
46	**Vassoura de Nylon – Unidade.** Vassoura com cerdas de nylon, cerdas com comprimento de no mínimo 12cm. Comprimento da base da vassoura de no mínimo 18cm, e largura de no mínimo 4cm. Com capa de proteção, cabo metálico revestido com plástico rosqueável de no mínimo 1,20m.	100	5	20	4	5	60	10	24	1900	1900		10	15	**4053**	**R$ 9,93**	**R$ 40.246,29**
47	**Removedor de Incrustações Concentrado 5 Litros – Galão.** Para limpeza e remoção de cimento, cal em pisos, tijolos e materiais cerâmicos em geral. Diluição de 1 para 05 litros. Composição: ácido inorgânico, água, agente tensoativo e corante. Deverá conter no rótulo registro na ANVISA e responsável químico.	20	2	10	1		15		12	125	125	10	20	5	**345**	**R$ 74,15**	**R$ 25.581,75**
48	**Pano Descartável Multiuso – Rolo.** **Rolo com 200 Unidades.** Com dimensões mínimas de 28cm X 240m, para limpeza em geral.	20	2	30	6			5	6			10	5	10	**94**	**R$ 74,76**	**R$ 7.027,44**
49	**Luva de Procedimento Não Cirúrgico – Caixa.** **Caixa com 100 unidades ambidestras.** Nitrilo. Sem Pó. Proteção das mãos do usuário contra riscos de natureza leve. Tamanhos do P ao GG.	300	2	20	1	10	100	100	10	3500	3500		5	10	**7558**	**R$ 23,86**	**R$ 180.333,88**
50	**Papel Alumínio – Rolo.** Com 30cm x 100m. 30 micras de espessura.			10			30		4						**44**	**R$ 61,79**	**R$ 2.718,76**
51	**Pedra Sanitária – Unidade.** Embalagem de 35g, com fragrância agradável e com suporte. Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	200	200	30		100			360			500	100	500	**1990**	**R$ 1,51**	**R$ 3.004,90**
52	**Coador de Pano para Café, grande e reforçado – Unidade.** Diâmetro: 140mm. Comprimento: 18cm. Cabo cilíndrico de madeira resistente ou plástico resistente. Aro em Arame Galvanizado de no mínimo 2mm, não enferrujante. Tecido 100% Algodão, totalmente costurado na borda do aro.								10						**10**	**R$ 6,04**	**R$ 60,40**

53	**Odorizador de Ambiente em Spray – Frasco. Embalagem em 400ml.** Composição: Quaternário de Amônio 0,07%; Solubilizantes, coadjuvantes, perfumes (Essência de Lavanda); e Butano/Propano.								12						**12**	**R$ 8,48**	**R$ 101,76**
54	**Escova de Mão Pequena em Cerdas de Nylon – Unidade.** Para limpezas delicadas em geral. Base para apoio e encaixe das mãos em plástico. Dimensões aproximadas: 9X4X2CM (C X A X L).								12						**12**	**R$ 6,11**	**R$ 73,32**
55	**Escova Oval com Cerdas de Nylon – Unidade.** Para limpeza doméstica e remoção de sujeiras pesadas. Base em plástico ou madeira resistente. Dimensões aproximadas: 12x6cm.								12	75	75				**162**	**R$ 4,96**	**R$ 803,52**
56	**Saco para Lixo 60 Litros - Pacote. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente.** Saco plástico para lixo, polietileno de baixa densidade, com capacidade de 60 litros, na cor preta. Classe I. Deverá apresentar solda contínua e homogênea com fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, quantidade de sacos, dimensões (largura x altura), Capacidade Nominal (volume L / massa kg), o Resíduo (normal ou pesado). O produto não pode expelir odor desagradável. Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e sua referência normativa deverá seguir a NBR 9191/2008 atualizada.			30					80	250	250				**610**	**R$ 20,66**	**R$ 12.602,60**
																Total	**R$ 2.175.125,93**

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R$ 2.175.125,93 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).**

1.1.2 O licitante deverá informar em sua proposta a MARCA para cada item cotado.

1.1.3 Para os itens **1, 2, 5, 6, 9, 10, 20, 21, 24, 25, 37, 38, 39, 44, 47 e 51** o licitante deverá informar em sua Proposta de Preços o número de Registro ou Notificação dos produtos junto ao Órgão Competente (Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou MTE - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST (EPI), (exceto para os produtos que são isentos, os

quais deverão ser identificados pelo licitante na proposta com a palavra "ISENTO", com a indicação da norma que concede a isenção).

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da administração direta, autárquica e fundacional.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e conservação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a promoção da saúde ocupacional dos servidores e a oferta de espaços adequados aos munícipes que utilizam os serviços públicos municipais. Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis à execução das atividades rotineiras de limpeza e higienização das instalações públicas, incluindo sanitários, áreas administrativas, espaços de atendimento, unidades operacionais e demais dependências municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

Além disso, a disponibilização regular desses materiais contribui para a prevenção da proliferação de agentes contaminantes, para a redução de riscos à saúde dos usuários e servidores e para a manutenção de ambientes organizados, seguros e compatíveis com as normas de higiene e saúde pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada conservação dos bens e instalações municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento – OF, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os produtos relacionados na Ordem de Fornecimento – OF deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Fornecimento – OF.

3.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA: Rua São Pedro, 128 Centro – Gaspar/SC – CEP: 89110-900.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN): Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM GASPAR: Av. Olga Wehmuth, nº 75 - Sete de Setembro, Gaspar - SC, CEP 89114-736.

POLÍCIA MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC, CEP: 89114-736, fone (47) 3221-7397.

POLÍCIA CIVIL – Rua Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, CEP 89.114-442, Município de Gaspar/SC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER: Rua Augusto Beduschi, 87 – 3º andar, sala 305 – Centro – Gaspar/SC - CEP: 89110-070.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC - CEP: 89114-736.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-085.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED): Rua São Pedro, 128 - Centro – Gaspar/SC - CEP: 89110-082.

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SEMED: Rua Arnoldo Koch, n° 197, Bairro Coloninha, Gaspar/SC, CEP 89110-250 (Galpão 4).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA: Avenida Frei Godofredo, 1635, Santa Terezinha – Gaspar/SC - CEP: 89114-310.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-310.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC - CEP: 89114-320.

3.2.2 O fornecedor obriga-se a entregar o(s) produto(s) *ou* material(is) no local indicado na Ordem de Fornecimento – OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

3.3 No ato da entrega do(s) produto(s) *ou* material(is) o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.4 O(s) produto(s) *ou* material(is) será(ão) recebido(s):

I. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do(s) produto(s) *ou* material(is) com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;

II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.5.2 O(s) produto(s) *ou* material(is) que rejeitado(s) (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverá(ão) ser substituído(s) ou corrigido(s) no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.5.3 Se a substituição ou correção do(s) produto(s) *ou* material(is) não for realizada no prazo máximo

designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei.
3.5.4 Caso seja comprovado que o(s) produto(s) *ou* material(is) entregue(s) não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
3.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição dos itens, a futura contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.384/2023.
4.1.2 Os produtos fornecidos deverão:
a) possuir formulação que minimize impactos ambientais e riscos à saúde dos usuários;
b) atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente;
c) ser fornecidos com orientações de uso, armazenamento e descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
4.2.2 Justifica-se a vedação à subcontratação visto que a execução direta pelo contratado é plenamente viável e garante maior controle técnico, qualidade na entrega e responsabilidade integral sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, a execução direta pelo fornecedor facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da qualidade do objeto entregue.

4.3 Vistoria

4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **PARCELADA**.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES)

6.6.1 Deverá ser enviada, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação:

a) **Declaração de Atendimento às Condições de Participação e Habilitação**, conforme estabelecido no Edital.

6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário da Licitante em dia, ou seja, com validade na data de abertura da licitação. Caso a empresa seja "isenta" de Alvará Sanitário, deverá ser apresentado documento que comprove a referida isenção.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1° do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

a) Prestar informações a respeito da entrega dos materiais e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
c) Verificar a conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos materiais pela **CONTRATADA**;
f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
h) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscais designados para esta contratação:

a) Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa: Wilson Coradini, matrícula n° 22315.
b) Fundação Municipal de Esportes e Lazer: Diego Inácio Vilvock, matrícula nº 25494.
c) Secretaria de Saúde: Taina Cesar, matrícula nº 15129.
d) Secretaria de Assistência Social: Juliana Machado da Silva, matrícula nº 23932.
e) Secretaria de Educação: Marcia Regina Guimaraes Galdino, matrícula nº 9771.
f) Superintendência de Trânsito – DITRAN: Dirceu dos Passos, matrícula nº 4.473.
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura: Maicon Jose Isensee, matrícula nº 13.108.
h) Polícia Civil: Eduardo Pacheco Schramm, matrícula nº 392.151-4.

i) Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar: Anderson André de Azevedo, matrícula n° 610046-5.
j) Polícia Militar : Denildo de Miranda, matrícula nº 928769-8.
k) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Lusiana Neves Ferreira, matrícula nº 24194.
l) SAMAE: Jacir Camargo, matrícula nº 24228.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega do(s) produto(s) *ou* material(is) no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências do Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções do Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir o(s) produto(s)/material(is) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o(s) produto(s)/material(is) pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer produto(s)/material(is) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição do(s) produto(s)/material(is) não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei.
8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.
8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que o(s) produto(s)/material(is) entregue(s) que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.
8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:
I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do

consentimento.
II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.
III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.
IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.
8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) pela **CONTRATADA**.
9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.
9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.
9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.
9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s)/material(is) se estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.
9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.
9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.
9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.
11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3° do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.
11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.
11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 Valor total estimado da contratação: R$ 2.175.125,93 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.
12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:
13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.
13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).
13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa;
13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.
13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.
13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.
13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.
13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).
13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.
13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.
13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:
13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:
13.14.1 A gravidade da conduta praticada;
13.14.2 A culpabilidade do infrator;
13.14.3 A intensidade do dano provocado;
13.14.4 O caráter educativo da pena;
13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.
13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar, 23 de junho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:
a) Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa: Wilson Coradini, matrícula n° 22.315.
b) Fundação Municipal de Esportes e Lazer: Haroldo Roberto Medeiros, matrícula nº 23.410.
c) Secretaria de Saúde: Tainá Cesar, matrícula nº 15.129.
d) Secretaria de Assistência Social: Juliana Machado da Silva, matrícula nº 23.932.
e) Secretaria de Educação: Mário Sérgio Crespi, matrícula n° 3336.
f) Superintendência de Trânsito – DITRAN: Luciano Amaro Brandt, matrícula nº 4.476.
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura: Maicon Jose Isensee, matrícula nº 13.108.
h) Polícia Civil: Márcia Regina Kremer Vicente, matrícula nº 250.714-5.
i) Corpo de Bombeiros Militar em Gaspar: Luciano Hominhuk, matrícula n° 927.157-0.
j) Polícia Militar : Denildo de Miranda, matrícula nº 928.769-8.
k) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Elisângela Ines Siebert, matrícula nº 25.349.
l) SAMAE: Isabel Ferraz Vale dos Santos, matrícula nº 21.512.

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Documento assinado digitalmente por CICERO GIOVANE AMARO
Data: 08/07/2026 13:01:20

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Documento assinado digitalmente por ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Data: 08/07/2026 13:27:46

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente por ARNALDO GONCALVES MUNHOZ JUNIOR
Data: 08/07/2026 15:00:20

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por LEANDRO RAFAEL MELO
Data: 08/07/2026 15:53:38

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente por KARINA ALINE MATEUS
Data: 08/07/2026 16:45:26

KARINA ALINE MATEUS
Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura

NEUSA PASTA FELIZETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente por HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Data: 09/07/2026 8:51:33

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL